

TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
 - 2 TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÕES
 - 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER
 - 3.1 CONTEXTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER
 - 3.1.1 Pressupostos
 - 3.1.2 Gestão Compartilhada
 - 3.1.3 Cadeia Produtiva
 - 3.2 OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
 - 3.2.1 Objetivos
 - 3.2.2 Atribuições
 - 3.3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ATER
 - 3.4 EXIGÊNCIAS BÁSICAS
 - 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 5 PROPOSTA FINANCEIRA
 - 5.1 CONDIÇÕES GERAIS
 - 5.2 SALÁRIOS E BENEFÍCIOS
 - 5.3 CONSULTORIA
 - 5.4 INSTALAÇÕES
 - 5.5 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
 - 5.6 DESLOCAMENTO DA EQUIPE
 - 5.7 SERVIÇOS GRÁFICOS
 - 5.8 CAPACITAÇÃO
 - 6 PROPOSTA TÉCNICA
 - 6.1 CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE
 - 6.2 EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 - 6.3 ESTRATÉGIA DE TRABALHO PARA OS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO
 - 7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
 - 8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
 - 9 RESULTADO FINAL
 - 10 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
 - 11 VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS
 - 12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 13 REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
 - 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 16 RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 17 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO
- ANEXOS

1 OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Licitar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para os pequenos produtores dos Perímetros de Irrigação Maniçoba, Curaçá, Mandacaru e Tourão, localizados no município de Juazeiro, Estado da Bahia.

2 TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÕES

Nestes Termos de Referência serão utilizadas as terminologias e conceituações relacionadas a seguir:

CODEVASF - A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI, com Sede e foro no Distrito Federal e atuação nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, constituída pelas Leis nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterada pelas Leis nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, nº 12.040, de 1º de outubro de 2009 e nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010.

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO (AI) - Responsável pela definição de diretrizes para a gestão integrada e transferência dos perímetros de irrigação; dos modelos de ocupação e gestão fundiária; da gestão das informações dos perímetros de irrigação; do acompanhamento e controle da implantação do modelo produtivo e da consolidação dos projetos de irrigação e drenagem em andamento na Empresa; e, da gestão dos resultados gerados pelos empreendimentos de irrigação.

GERÊNCIA DE APOIO À PRODUÇÃO (AI/GAP) - Estrutura de Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, à qual compete: elaborar projetos e executar ações relacionadas a assistência técnica e a exploração das áreas dos projetos de irrigação, voltadas para o seu desenvolvimento sócio-econômico; elaborar e manter estudos e informações relativos ao desempenho econômico e técnico-operacional dos projetos de irrigação; e, instituir indicadores de desempenho e avaliar os novos modelos econômicos de produção.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 6ª/SR - Unidade executiva descentralizada, subordinada diretamente à Presidência da CODEVASF, com sede em Juazeiro, no Estado da Bahia, em cuja jurisdição territorial se localizam os serviços objeto destes Termos de Referência.

GERÊNCIA REGIONAL DE IRRIGAÇÃO DA 6ª SR (6ª/GRI) - Estrutura da Administração da 6ª Superintendência Regional, à qual compete: desenvolver ações relativas à operação regional dos projetos de irrigação, compreendendo a gestão da ocupação de terras, administração da infraestrutura de irrigação, apoio local à produção e comercialização, e a execução de obras e ações complementares para recuperação ambiental e da infraestrutura de uso comum.

UNIDADE REGIONAL DE APOIO A PRODUÇÃO (6ª/GRI/UAP) - Unidade orgânica da Gerência Regional de Irrigação, a qual compete: executar ações voltadas à exploração e a comercialização de produtos, assentamento, capacitação e treinamento de irrigantes, assistência técnica, desenvolvimento e difusão de tecnologia.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO – Associação civil de direito privado, que congrega todos os usuários do Perímetro e que, por delegação da CODEVASF, é responsável pelas atividades de operação e manutenção da infra-estrutura de irrigação de uso comum, distribuição de água para irrigação, tendo como receita própria a arrecadação da tarifa d'água, representada pelo rateio das despesas operacionais.

LICITANTE - Empresa interessada em apresentar proposta.

CONTRATADA - Concorrente selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços, conforme estes Termos de Referência.

CONTRATANTE - CODEVASF, empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

CONTRATO - Documento subscrito pela CODEVASF e pela CONTRATADA, que define as obrigações de ambas, com relação à execução dos serviços.

NOTA DE EMPENHO (NE) - Documento de natureza orçamentária, que contém, parcial ou totalmente, os recursos colocados à disposição do contrato e os serviços a serem executados.

GESTOR DO CONTRATO - Técnico da CODEVASF indicado pelo Superintendente Regional, formalizado por Decisão do Presidente da CODEVASF, para acompanhar e avaliar os serviços de ATER prestados pela CONTRATADA.

GERENTE DE CONTRATO - Representante da CONTRATADA perante a CODEVASF em assuntos relativos às partes técnica e administrativa do Contrato.

COORDENADOR DA EQUIPE - Técnico indicado pela CONTRATADA e aprovado pela CODEVASF para planejar, organizar e orientar a execução dos serviços de ATER.

ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural

PLANO ANUAL DE ATER - Documento elaborado pela CONTRATADA, que inclui o planejamento da Exploração Agrícola do Perímetro, metodologia de trabalho, metas, programação de eventos visando orientar o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PRODUTIVO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO - Instrumento orientador de todas as ações ligadas ao sistema produtivo do perímetro de irrigação com estabelecimento de objetivos, metas e estratégias, visando à evolução sócio-econômica dos seus envolvidos, por meio da gestão compartilhada.

SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER - Documento elaborado pela CODEVASF que contém orientações conceituais, metodológicas e gerenciais para o acompanhamento e avaliação dos serviços de ATER contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Documento emitido pela CONTRATADA, contendo as atividades realizadas no período. Deve estar acompanhado de fatura correspondente para pagamento.

RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER - Documento emitido pela CONTRATADA, contendo análise quantitativa e qualitativa dos indicadores de desempenho e do cumprimento, no período, das metas previstas no Plano Anual de ATER.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER - Documento emitido pela CONTRATADA, contendo análise quantitativa e qualitativa dos indicadores de desempenho e do cumprimento das metas previstas no Plano Anual de ATER.

RELATÓRIO ESPECÍFICO - Documento de emissão sistemática produzido pela CONTRATADA, por sua iniciativa ou a pedido da CODEVASF, sobre qualquer assunto relacionado aos serviços contratados.

RELATÓRIO FINAL - Documento emitido pela CONTRATADA, contendo análise quantitativa e qualitativa do desempenho e evolução do Perímetro, dos produtores e das Organizações, conforme indicadores previamente estabelecidos pela CODEVASF.

SISPRO – Sistema de Acompanhamento da Produção dos Perímetros de Irrigação da Codevasf - Desenvolvido pela CODEVASF destina-se a gerenciar a base de dados da produção dos perímetros de irrigação de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação de desempenho dos investimentos públicos, dos serviços técnicos e dos produtores.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

3.1 CONTEXTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

3.1.1 Pressupostos

A CODEVASF vem prestando serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) aos pequenos produtores dos perímetros de irrigação por meio de convênios com instituições estaduais, contrato com empresas especializadas e também por organizações de produtores (cooperativas, distritos de irrigação).

Com base nas experiências anteriores e na necessidade de melhor percepção dos fatores limitantes do sistema produtivo e suas possíveis soluções sob a ótica dos produtores e das entidades que atuam nos perímetros de irrigação, a CODEVASF redesenhou a ATER, em ampla discussão interna, introduzindo a gestão compartilhada e enfatizando a visão sistêmica do processo produtivo.

Criatividade, espírito analítico e comprometimento com o sucesso produtivo dos agricultores são condições básicas do comportamento das equipes técnicas na busca de novas alternativas de exploração e do aperfeiçoamento das explorações existentes.

3.1.2 Gestão Compartilhada

Entende-se por Gestão Compartilhada, neste caso, o processo de administração conjunta do sistema produtivo do perímetro de irrigação, envolvendo CODEVASF (no papel de coordenação), equipe de ATER, organizações de produtores e outras instituições públicas e privadas, na tomada de decisões, na implementação e na avaliação de ações integradas de interesse comum. Cada parceiro mantém sua identidade institucional, evitando ações isoladas, paralelismos e sobreposições.

De acordo com a nova forma de prestação de serviços de ATER, deverá ser elaborado um instrumento orientador de todas as ações ligadas ao sistema produtivo, denominado Plano de Desenvolvimento do Sistema Produtivo do Perímetro de Irrigação, com a assessoria de especialistas em agronegócio.

Para subsidiar a elaboração desse Plano de Desenvolvimento do Sistema Produtivo do Perímetro de Irrigação será necessário um diagnóstico, a ser elaborado pela equipe de ATER, no início do contrato, que visa a descrever e analisar a realidade sócio-econômica dos Perímetros, situação atual dos lotes familiares, contendo o uso atual dos lotes, limitações de produção e perfil estratificado dos produtores em relação à renda, ao nível tecnológico de produção das principais culturas, ao crédito rural, ao processo de comercialização da produção e à infraestrutura existente no Perímetro e na região relacionada à produção.

3.1.3 Cadeia Produtiva

Dentro ainda da nova forma de execução dos serviços, passa-se a focalizar as ações tendo por base a visão sistêmica do processo produtivo, ou seja, os serviços de ATER deverão incorporar a seu cotidiano não apenas as atividades ligadas diretamente à produção, mas toda a cadeia produtiva dos diversos produtos. Isto naturalmente inclui questões relativas à pós-colheita, logística, mercado, comercialização, entre outros. Com isso, espera-se ampliar o tipo e a qualificação dos serviços prestados aos produtores.

3.2 OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Objetivos

- a) Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento do lote, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo processos de escolha das técnicas de produção, pré e pós-colheita, beneficiamento e comercialização;
- b) Orientar os produtores e os diversos grupos em relação às tendências de mercado e os "nichos de mercado";
- c) Propiciar aos produtores e aos seus grupos, o conhecimento e a conscientização das vantagens da localização geográfica dos Perímetros em relação ao mercado consumidor e das vantagens climáticas para explorar culturas temporárias de alto valor agregado em períodos de entressafra;
- d) Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção orgânica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;
- e) Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que permitam o aumento da produção, da produtividade, da renda, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos de água e solo;
- f) Capacitar os produtores para o manejo racional e seguro de agrotóxicos, bem como a destinação final de embalagens vazias, visando à redução dos impactos ambientais e preservação da saúde do produtor e dos consumidores finais;
- g) Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação parcelar dentro de parâmetros definidos;
- h) Orientar os produtores para o planejamento da exploração do lote agrícola e para a obtenção do crédito rural;
- i) Orientar e capacitar os produtores e grupos de interesse para o manejo e manutenção de sistemas de produção e exploração agrosilvopastoril, atividades de sequeiro e obtenção de renda alternativa;
- j) Conscientizar os produtores sobre a necessidade dos serviços de ATER, estimulando-os a participar da manutenção e melhoria desses serviços.

3.2.2 Atribuições

- a) Elaborar diagnóstico, de forma participativa, quanto à situação socioeconômica e ambiental (estrutura familiar; níveis de renda líquida; organizações e/ou associações de produtores ligadas ao sistema produtivo e outras; nível de

conscientização ambiental dos produtores) e quanto à situação da produção dos lotes familiares (exploração agrícola; ocupação do solo; uso de tecnologia; limitações quanto ao crédito, doenças e pragas, tecnologia, capacitação; infraestrutura de pós-colheita; comercialização da produção);

- b) Prestar serviços de ATER utilizando Metodologia Participativa, visando maior interação entre produtores e técnicos na construção conjunta do conhecimento e viabilização de ações para uma Gestão Compartilhada do sistema produtivo;
- c) Disponibilizar tecnologias de produção para serem apropriadas pelos produtores;
- d) Elaborar receituário agrônômico, orientando o produtor quanto ao período de carência dos agrotóxicos, uso de EPI, armazenagem e destinação de embalagens vazias, entre outros;
- e) Monitorar pragas e doenças para prevenção e manutenção abaixo do nível de dano econômico;
- f) Elaborar projetos para obtenção de crédito junto aos agentes financeiros e emitir laudos de assistência técnica;
- g) Orientar o emprego de métodos de irrigação em nível parcelar, frequência, lâmina em função da cultura, fase fenológica, condição climática e característica do solo, além de aspectos relativos à drenagem;
- h) Obter informações sobre consumo e custo da água nos Distritos de Irrigação para informar os produtores sobre a importância do insumo água no processo produtivo;
- i) Elaborar o Plano Anual de ATER, contendo objetivos, metodologia de trabalho da equipe técnica, planejamento da exploração agrícola do perímetro de irrigação, metas e programação de eventos;
- j) Propor a introdução de novos sistemas e alternativas de produção;
- k) Elaborar e distribuir material técnico informativo para uso dos pequenos produtores;
- l) Alimentar o banco de dados integrante do SISPRO – Sistema de Acompanhamento da Produção dos Perímetros de Irrigação da Codevasf;
- m) Analisar os dados provenientes do SISPRO e apresentar aos produtores como forma de orientá-los no gerenciamento do lote;
- n) Utilizar tratamentos diferenciados na assistência técnica conforme perfil tecnológico dos produtores, dando forte enfoque tecnológico para os produtores com melhor perfil e, ao mesmo tempo, buscar reintegrar os produtores mais resistentes às inovações tecnológicas;
- o) Orientar e capacitar produtores e seus grupos na regularização e no bom funcionamento de suas organizações. Deve também analisar de maneira participativa a viabilidade ou não de qualquer organização no que se refere à sua dissolução, recuperação e/ou criação de outra. Deve estimular a filosofia do associativismo, do cooperativismo e do fortalecimento das atividades em grupo, respeitando sempre as individualidades de cada um;
- p) O técnico em organização deve estar atento e sensível às dificuldades culturais e sociais existentes nos Perímetros de Irrigação e buscar caminhos e meios de forma participativa para que as organizações sejam efetivamente atuantes.

3.3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ATER

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA ¹	QUANTIDADE
Engenheiro Agrônomo - Coordenador	Coordenação de equipe de campo, além de experiência em agricultura e fruticultura irrigadas, assistência técnica e extensão rural, agricultura orgânica, práticas agrosilvopastoris e comercialização.	1
Engenheiro Agrônomo	Em agricultura e fruticultura irrigadas, assistência técnica e extensão rural, agricultura orgânica, práticas agrosilvopastoris e comercialização.	1
Técnico Agrícola Sênior	Experiência em agricultura e fruticultura irrigadas, ovinocaprinocultura e assistência técnica e extensão rural.	10
Auxiliar Administrativo	Profissional de nível médio, experiência em organização de escritório, além de conhecimentos em informática (editor de textos e de planilhas).	2
TOTAL		14

1 Profissionais deverão apresentar documentação comprobatória da experiência exigida.

2 Na equipe, deverá haver técnicos agrícolas com conhecimento e experiência em agricultura orgânica e em práticas agrosilvopastoris.

3.3.1 A LICITANTE deverá apresentar declaração de que disponibilizará a equipe técnica que executará os serviços objeto do Contrato a ser firmado com a CODEVASF, conforme composição e experiências profissionais estabelecidas no subitem 3.3 acima.

3.3.2 Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião para detalhar os perfis profissionais da equipe técnica, observando-se o estabelecido no subitem 3.3 acima. Participarão dessa reunião, representantes da CODEVASF e da CONTRATADA e de organizações de produtores.

3.3.2.1 A reunião deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3.3 A CONTRATADA deverá aplicar para os cargos técnicos: prova escrita que inclua conhecimentos gerais, específicos, atualidades, e conhecimentos de informática básica; posteriormente realizar entrevista e análise curricular. Após cumprida esta etapa, os currículos dos candidatos selecionados deverão ser encaminhados à CODEVASF, que verificará se atendem às experiências estabelecidas nestes Termos de Referência e se estão de acordo com os perfis detalhados na referida reunião.

3.3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar os currículos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da reunião de estabelecimento dos perfis profissionais.

3.3.3.2 Os técnicos de nível superior deverão apresentar habilitação para conduzir automóvel (categoria “B”) e os técnicos agrícolas deverão apresentar habilitação para conduzir motocicleta (categoria “A”).

- 3.3.4** A CONTRATADA deverá apresentar a equipe no prazo de até 8 (oito) dias corridos, após a aprovação dos currículos pela CODEVASF.

3.4 EXIGÊNCIAS BÁSICAS

- 3.4.1** A metodologia participativa deverá nortear todas as ações da equipe de Assistência Técnica.
- 3.4.2** No primeiro mês do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar capacitação/nivelamento da equipe de ATER com relação à metodologia participativa, sem ônus para a CODEVASF, devendo encaminhar previamente o conteúdo do curso e currículo do instrutor.
- 3.4.3** A CONTRATADA deverá indicar um engenheiro agrônomo da equipe para ser o COORDENADOR DA EQUIPE, com a função de planejar, organizar e orientar a execução dos serviços no campo.
- 3.4.4** A equipe técnica, inclusive Coordenador de Equipe, não poderá envolver-se em questões administrativas do contrato, tais como elaboração e encaminhamento de faturas, compras, locações, etc., pois são atribuições exclusivas do Gerente do Contrato (subitem 4.5.2).
- 3.4.5** A CONTRATADA deverá habilitar os engenheiros agrônomos da equipe para trabalhar com Crédito Rural junto ao Banco do Nordeste S/A e Banco do Brasil S/A, caso não tenham sido selecionados profissionais já habilitados.
- 3.4.6** A CONTRATADA deverá contratar técnicos agrícolas com conhecimento e experiência em agricultura orgânica em quantidade a ser definida na etapa de detalhamento dos perfis, referida no item 3.3.2.
- 3.4.7** Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Semestral, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela CONTRATADA em duas vias impressas e também em meio digital.
- 3.4.8** Nos relatórios, projetos e qualquer material técnico informativo a serem distribuídos ou publicados, deverá constar a logomarca da CODEVASF e ser indicada a sua participação como agente contratante dos serviços de ATER, com destaque maior àquele dado à firma prestadora dos serviços.
- 3.4.9** Um exemplar de cada material técnico informativo produzido pela CONTRATADA deverá ser anexado ao Relatório Mensal de Execução dos Serviços de ATER.
- 3.4.10** A logomarca da empresa contratada deve constar nos veículos e nos uniformes utilizados pela equipe, contendo a inscrição “A serviço da CODEVASF”.
- 3.4.11** A carga horária de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para TODOS os profissionais da equipe referidos no item 3.3 destes Termos de Referência, respeitando-se o intervalo para o almoço previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 3.4.12** Não será permitida a contratação de qualquer membro da equipe técnica que seja proprietário de lote no mesmo local de trabalho, situado em Perímetros de Irrigação da CODEVASF.
- 3.4.13** A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao contrato e seus profissionais envolvidos, no CREA-BA, conforme Resolução CONFEA N°425 de 18 de dezembro de 1998.

- 3.4.14** Todo o acervo de dados, assim como as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato é de propriedade da CODEVASF e deverá ser entregue em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, desse acervo, sem prévia autorização da CODEVASF.
- 3.4.15** Fica determinado como local de trabalho o perímetro de irrigação no qual o funcionário contratado venha a prestar serviço.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio nem a subcontratação dos serviços objeto destes Termos de Referência/Edital.
- 4.2** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam às condições destes Termos de Referência/Edital e que possuam Capital Social mínimo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para licitação, na data de apresentação da proposta.
- 4.3** A LICITANTE deverá comprovar, mediante apresentação de contrato ou estatuto social, o ramo de atividade em engenharia agrônoma relacionada à assistência a produção agrícola.
- 4.4** A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, com validade em vigor.
- 4.5** Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, Engenheiro Agrônomo detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, por execução de serviços de características similares ao objeto da licitação.
- 4.5.1** Entende-se por serviços similares, para os fins estabelecidos nestes Termos de Referência como sendo assistência a pequenos produtores e suas organizações em áreas de agricultura irrigada.
- 4.5.2** O profissional, descrito no subitem 4.5 acima, será responsável pelas partes técnica e administrativa do Contrato, bem como assumirá a representação da CONTRATADA perante a CODEVASF em assuntos relativos à execução dos serviços. Será, portanto, o GERENTE DO CONTRATO, conforme item 2 destes Termos de Referência.
- 4.5.2.1** Este profissional não poderá ser membro da equipe de campo, bem como não poderá gerenciar simultaneamente mais de quatro contratos de ATER com a CODEVASF.
- 4.6** As licitantes deverão visitar os perímetros de irrigação, inteirar-se dos serviços a serem executados e dimensionar aspectos físicos e técnicos, de modo que os preços propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, em cumprimento a estes Termos de Referência e Edital.
- 4.7** A LICITANTE assume integralmente a responsabilidade pela visita e verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos aspectos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais.
- 4.8** Os custos de visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

- 4.9 Para visita aos locais onde serão executados os serviços deverá ser contatada a 6ª Superintendência Regional da CODEVASF - Telefone (74) 3614-6240, 3614-6244 – Fax: (74) 3614-6261 – Unidade Regional de Apoio à Produção (6ª/GRI/UAP), no endereço: Av. Comissão do Vale S/N, Bairro Piranga, Juazeiro-BA.

5 PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 A LICITANTE deverá apresentar Proposta Financeira, prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços, por período de 12 (doze) meses, objeto destes Termos de Referência.
- 5.1.2 Apresentar valor mensal e global dos serviços em algarismo e por extenso.
- 5.1.3 Incluir nos preços unitários cotados todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, tributários, sociais e trabalhistas, deslocamento da equipe e outras relativas à prestação dos serviços objeto destes Termos de Referência/Edital. **Em caso de omissão serão consideradas inclusas nos preços.**
- 5.1.4 A LICITANTE indicará os preços por itens constantes do Quadro PFS, que faz parte integrante do Edital, calculando o preço global final de sua proposta. A LICITANTE deverá preencher o termo da proposta, constante do ANEXO IV do Edital, para apresentar sua Proposta Financeira.
- 5.1.4.1 Preencher os quadros PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV, PFS-V, PFS-VI, PFS-VII, PFS-VIII e PFS-IX sem rasuras e repetições (Anexo A).
- 5.1.5 Em relação ao cronograma financeiro (quadro PFS-VI), não haverá parcela de mobilização nem de desmobilização, de modo que o valor total da proposta deverá ser dividido em 12 parcelas iguais, que serão pagas de acordo com o disposto no item 14 (Condições de Pagamento).
- 5.1.6 O GERENTE DO CONTRATO deverá participar, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, de avaliação dos trabalhos junto com a CODEVASF/ 6ª SR.
- 5.1.6.1 As despesas para cumprimento do cronograma de viagens do GERENTE DO CONTRATO deverão ser incluídas no custo de administração (Quadro PFS-VII).
- 5.1.7 No quadro PFS-IX, a LICITANTE deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- 5.1.7.1 A taxa de encargos sociais deverá ser definida considerando que não é necessária a substituição de mão de obra em dias de repouso remunerado e feriados.
- 5.1.8 A LICITANTE deverá apresentar detalhamento das despesas fiscais.
- 5.1.8.1 No demonstrativo de despesas fiscais (Quadro PFS-VIII), deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- 5.1.8.2 As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

- 5.1.8.3** Somente deverão ser incluídos os tributos PIS, COFINS e ISS, conforme Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário:

“... os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI [Lucros e Despesas Indiretas], nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.”

5.2 SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 5.2.1** Os salários dos profissionais referidos no item 3.3 destes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950-A/66 (caso dos engenheiros agrônomos) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis aos praticados no mercado.
- 5.2.2** As despesas relativas a salários e encargos sociais devem ser lançadas no Quadro PFS-I (Salários e Encargos Sociais).
- 5.2.3** Os valores referentes ao auxílio alimentação deverão ser previstos na planilha PFS-II (Auxílio Alimentação).

5.3 CONSULTORIA

- 5.3.1** A LICITANTE deverá prever despesas com 200 horas de consultoria para o período de 12 meses.
- 5.3.2** As despesas relativas à mão de obra de consultoria deverão constar do Quadro PFS-I (Salários e Encargos Sociais).
- 5.3.3** Cada LICITANTE deverá considerar um total de 5 (cinco) viagens de consultoria. Os custos com deslocamento e diárias dos consultores deverão ser relacionados no Quadro PFS-III (Despesas com Viagens). Este Quadro destina-se somente a viagens e diárias dos CONSULTORES.
- 5.3.4** A previsão de consultoria deverá atender à disponibilização de profissionais de renomada capacidade técnica no âmbito de assistência técnica e extensão rural.

5.4 INSTALAÇÕES

- 5.4.1** A CONTRATADA deverá instalar escritórios de ATER nos Perímetros de Irrigação atendidos pelo contrato. Em caso de utilização das estruturas físicas da Codevasf, deverá ficar por conta da empresa a manutenção, sem ônus para a contratante.
- 5.4.2** A LICITANTE deverá prever em sua Proposta Financeira as despesas com energia elétrica e com comunicação (telefone, fax, internet, correios, etc.). O fornecimento, instalação e manutenção de linha de telefone, fax e internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.3** As despesas relativas às instalações e comunicação deverão constar do quadro PFS-V (Despesas Gerais).

5.5 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

5.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, a título de locação, os seguintes móveis, equipamentos, instrumentos e ferramentas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA	QUANTIDADE		
	Curaçá	Maniçoba	Mandacaru/ Tourão
Cadeira estofada	12	12	6
Escrivaninha	6	6	3
Mesa de reunião	1	1	1
Armário	1	2	2
Condicionador de Ar 18.000 BTU	2	2	2
Bebedouro com garrafão	1	1	1
Máq. fotográfica digital 10MP	1	1	1
Computador	2	2	2
Impressora multifuncional laser colorida	0	1	0
Impressora multifuncional jato de tinta colorida	1	0	1
Notebook, conforme especificações (Anexo B)	1	1	1
Filmadora digital, conforme especificações (Anexo B)	1	0	0
Projetor multimídia (Data Show)	1	1	0
Tela projeção com tripé	1	1	0
Uniforme para equipe (03 para cada pessoa)	18	18	6
Tensiômetro (Conjunto)	1	1	2
Trado holandês	1	1	2
Conduvímetero	2	1	1
Manômetro	1	1	2
Tubo de Pitot	1	1	2
Balde com graduação de volume	1	1	2
Cronômetro profissional	1	1	2
Canivete de enxertia	5	5	2

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Rubrica

Lupa	5	5	2
Serrote de poda	2	2	2
Tesoura de poda	5	5	2
Trena de 50 m	1	1	2
Prancheta	5	5	2
Mini biblioteca*	1	0	0
Conjunto para bananicultura: podão, lurdinha, desfolhador, despencador - espátula e curvo, calibradores móvel e fixo, cuna, trave de ferro para pendurar cacho no despencamento	0	1	1

* Vinte títulos de videocursos (formato DVD), vinte títulos de publicações técnicas e dois softwares técnicos (ex: Winfit), atendendo o universo de espécies cultivadas, frutícolas e anuais, no tocante a adubação, produção, fitossanidade, comercialização, organização de produtores e pós-colheita

- 5.5.2** As especificações dos móveis e equipamentos (Anexo B) devem ser compatíveis com a execução dos serviços, dotando os escritórios de boas condições de trabalho para atuação da equipe e atendimento aos produtores.
- 5.5.3** Todos os computadores, da CODEVASF e da CONTRATADA, deverão estar em rede e ter acesso à Internet.
- 5.5.4** A contratada deverá disponibilizar uma máquina fotográfica digital e um “notebook” (conforme especificações no Anexo B) para uso do fiscal da CODEVASF.
- 5.5.5** As despesas relativas aos móveis, equipamentos e ferramentas deverão constar do quadro PFS-V (Despesas Gerais).

5.6 DESLOCAMENTO DA EQUIPE

- 5.6.1** A CONTRATADA deverá proporcionar meios de locomoção para que os membros da equipe de ATER possam desempenhar as atribuições previstas no subitem 3.2.2 destes Termos de Referência, conforme a seguinte distribuição, por perímetro:

VEÍCULOS	QUANTIDADE POR PERÍMETRO			
	Maniçoba	Curaçá	Mandacaru	Tourão
Automóvel	1	1	1	-
Motocicleta	4	4	1	1

- 5.6.2** Estes meios de transportes (automóveis e motocicletas) podem ser supridos por meio de veículos da LICITANTE e/ou de empresa locadora legalmente constituída, e de acordo com prévia autorização da CODEVASF.

- 5.6.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos com as seguintes especificações (Anexo B): a) automóveis tipo passageiro (hatch), com no máximo 2 anos de fabricação na vigência do contrato, capacidade para 5 (cinco) pessoas, quatro portas, ar condicionado; b) motocicletas tipo “cross”, com no máximo 2 anos de fabricação na vigência do contrato, mínimo de 125cc. Todos esses veículos deverão estar devidamente legalizados, com

seguro obrigatório e licenciamento em dia e em boas condições de uso. Todas as despesas referentes a abastecimentos e manutenção deverão estar inclusas no preço unitário da Proposta Financeira. Os automóveis e motocicletas deverão estar identificados no início dos serviços, com os seguintes dizeres:

NOME DA CONTRATADA

VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF

EQUIPE DE ATER

Perímetro de Irrigação _____

- 5.6.2.2** É terminantemente proibida a locação de veículos de propriedade dos técnicos/funcionários da Contratada ou de pessoas físicas.
- 5.6.3** A LICITANTE deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta Financeira.
- 5.6.3.1** Para fins de dimensionamento dos custos de deslocamento, a Licitante deverá considerar que cada automóvel percorrerá em média 3.000 km/mês (três mil quilômetros por mês) e que cada motocicleta percorrerá em média 1.500 km/mês (mil e quinhentos quilômetros por mês).
- 5.6.4** A CONTRATADA deverá repor os veículos (automóveis e motocicletas) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.
- 5.6.5** Além dos veículos previstos nos quadros do subitem 5.6.1 destes Termos de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar um automóvel, nas mesmas condições, com ar condicionado e abastecido para a fiscalização da CODEVASF/6ª SR.
- 5.6.5.1** Para dimensionamento das despesas com o veículo da fiscalização, deverá ser utilizado critério idêntico aos demais automóveis utilizados na execução dos serviços.
- 5.6.6** As despesas relativas ao deslocamento da equipe deverão ser lançadas no Quadro PFS-V (Despesas Gerais).

5.7 SERVIÇOS GRÁFICOS

- 5.7.1** Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Semestral, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela CONTRATADA em duas vias impressas e em meio digital.
- 5.7.2** O documento Plano Anual de ATER (item 2 dos Termos de Referência) deverá ser emitido pela CONTRATADA em duas vias impressas e em meio digital.
- 5.7.3** A LICITANTE deverá prever despesas gráficas relativas à emissão de laudos técnicos, projetos de crédito rural e outros.
- 5.7.4** Além das despesas para confecção dos relatórios, planos, e laudos técnicos, cada LICITANTE deverá prever em sua proposta financeira os **valores fixos** de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) considerando o período de 12

meses, a serem utilizados na impressão de materiais técnicos informativos (*folder*, manual, cartilha, etc.) com vistas à distribuição aos pequenos produtores, observando o disposto nos subitens 3.4.9 e 3.4.10 destes Termos de Referência.

5.7.4.1 A utilização de cada um desses valores fixos será condicionada a demandas identificadas durante o processo de Gestão Compartilhada e autorização prévia pelo GESTOR DO CONTRATO.

5.7.5 As despesas relativas aos serviços gráficos (subitens 5.7.1 a 5.7.4) deverão ser lançadas no Quadro PFS-IV (Serviços Gráficos).

5.8 CAPACITAÇÃO E REUNIÕES TÉCNICAS DA EQUIPE

5.8.1 Cada LICITANTE deverá prever em sua proposta financeira o **valor fixo** de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de um ano a ser utilizado em eventos de reuniões técnicas e de capacitação da equipe de ATER, tais como visitas a centros de pesquisa, seminários, congressos, etc.

5.8.1.1 Estão excluídas dos eventos do subitem 5.9.1 acima, as exigências estabelecidas nos subitens 3.4.2 e 3.4.5 destes Termos de Referência.

5.8.1.2 A utilização desse montante será condicionada a demandas identificadas durante o processo de Gestão Compartilhada e autorização prévia pelo GESTOR DO CONTRATO.

5.8.2 Os valores mencionados no subitem 5.8.1 devem ser lançados no Quadro PFS-V (Despesas Gerais).

6 PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica é o documento no qual a LICITANTE deverá apresentar e comprovar em grau de detalhe os seguintes aspectos:

6.1 CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar currículo da empresa (Anexo C) constando sua experiência com os serviços similares ao objeto do Edital.

A experiência da empresa com serviços similares ao objeto do Edital será avaliada mediante atestados técnicos em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA.

6.2 EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deverá descrever no currículo a experiência em coordenação, gerenciamento ou supervisão de trabalhos com assistência técnica e extensão rural junto a pequenos produtores rurais. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios.

6.3 ESTRATÉGIAS DE TRABALHO PARA OS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO

Deverá ser apresentada redação discorrendo sobre as estratégias de trabalho para os perímetros de irrigação, cujo texto deverá ser redigido em até 10 laudas, com espaçamento simples, fonte Arial 12, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, devendo contemplar os três temas a seguir:

- a) Estratégias para a otimização dos fatores de produção visando à redução de custos, ao aumento da produtividade e à melhoria da qualidade de frutos;
- b) Estratégias para conscientização de produtores acerca do planejamento estratégico e da gestão administrativa e econômica do lote e sua aplicabilidade à realidade cultural e econômica dos perímetros de irrigação;
- c) Estratégias para promoção de boas práticas agrícolas, incluindo manejo de água e solo e uso racional de agrotóxicos e adubos químicos, visando a conservação dos recursos naturais e conformidade ambiental da produção.

7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1 As licitantes serão pontuadas e obterão classificação aquelas que alcançarem o mínimo de 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
a) Experiência da Empresa	50 pontos
b) Estratégias de trabalho para os perímetros de irrigação	40 pontos
c) Experiência do Responsável Técnico do quadro permanente da Empresa	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- a) A experiência da empresa será avaliada mediante atestados técnicos em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprovando a realização de serviços e/ou estudos conforme relação a seguir, compatível com os trabalhos exigidos nestes Termos de Referência, cuja pontuação máxima será de 50 pontos:
 - Atestado de serviços de assistência técnica e extensão rural em agricultura irrigada em perímetros públicos de irrigação. Valor: 20 (vinte) pontos;
 - Atestado de assessoramento à comercialização agrícola com produtos olerícolas e/ou frutícolas. Valor: 10 (dez) pontos;
 - Atestado relacionado à organização de produtores em agricultura irrigada. Valor: 10 (dez) pontos;
 - Atestado de realização de ações de educação ambiental, planejamento e/ou elaboração de estudos e projetos ambientais em áreas de agricultura irrigada. Valor: 10 (dez) pontos.
- b) As estratégias de trabalho para os perímetros de irrigação terão a seguinte pontuação para cada tema contemplado, somando 40 pontos:
 - (1) Estratégias para a otimização dos fatores de produção visando à redução de custos, ao aumento da produtividade, e à melhoria da qualidade de frutos. Valor: 15 pontos;

(2) Estratégias para conscientização de produtores acerca do planejamento estratégico e da gestão administrativa e econômica do lote e sua aplicabilidade à realidade cultural e econômica dos perímetros de irrigação. Valor: 10 pontos;

(3) Estratégias para promoção de boas práticas agrícolas, incluindo manejo de água e solo e uso racional de agrotóxicos e adubos químicos, visando a conservação dos recursos naturais e conformidade ambiental da produção. Valor: 15 pontos.

Para o desenvolvimento desses temas, deverão ser realizadas visitas aos Perímetros de Irrigação Curaçá, Maniçoba, Mandacaru e Tourão e sugere-se a consulta de documentos que serão disponibilizados na Unidade Regional Apoio à Produção (6ª/GRI/UAP), no endereço e telefone indicados no item 4.9 destes Termos de Referência, e na Gerência de Apoio à Produção (AI/GAP, localizada na Administração Central da CODEVASF - Tel. (61) 3312-4678).

- c) O currículo do Responsável Técnico do quadro permanente da empresa em direção, coordenação, gerenciamento ou supervisão de trabalho com Assistência Técnica e Extensão Rural, junto a pequenos produtores rurais, deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios. Valor 10 (dez) pontos.
- 7.2 Os documentos relativos aos itens a serem avaliados na Proposta Técnica, conforme o subitem 7.1 acima deverão ser apresentados separadamente, em invólucro próprio, conforme estabelecido no item do Edital que trata da apresentação da documentação e proposta.
- 7.3 Somente serão abertas as Propostas Financeiras das licitantes classificadas de acordo com a pontuação mínima prevista no subitem 7.1 destes Termos de Referência.

8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do valor estabelecido no Termo da Proposta não serão considerados. Neste caso, a LICITANTE será comunicada e deverá honrar formalmente o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Será desclassificada a licitante que:
- a) Não atender às exigências dos Termos de Referência e Edital;
 - b) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos serviços pela CODEVASF, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital.

9 RESULTADO FINAL

9.1 Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior **Nota Final (NF)**, conforme alteração da fórmula de julgamento das licitações do tipo “técnica e preço” e os seus respectivos pesos, conforme Resolução N° 487, de 8 de agosto de 2012, que passarão a ser as seguintes:

a) Nota Financeira (N_f)

$$N_f = 100 - [(P_o - P_m) / (V_e - P_m)] \times 20$$

Onde:

N_f = Nota financeira obtida pela Licitante (variando entre 80 a 100 pontos);

P_o = preço ofertado pela Licitante

V_e = Valor máximo orçado pela Codevasf, e

P_m = preço mínimo ofertado

b) Nota Final- **NF**

$$NF = 0,7 \times N_t + N_f \times 0,3$$

Onde:

NF = Nota final da proposta (variando entre 80 e 100 pontos)

N_t = Nota técnica obtida pela licitante (variando entre 80 e 100 pontos);

N_f = Nota financeira obtida pela licitante;

P_t = Peso atribuído à N_t (0,7);

P_f = Peso atribuído à N_f (0,3).

10 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

11 VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor global dos serviços, objeto destes Termos de Referência e Edital, está estimado em R\$ 1.466.722,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), para um período de 12 meses, a preços de março de 2012.

12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o objeto desta licitação são provenientes do programa de trabalho Programa de Trabalho 20.607.2013.12OB.0001 – Transferência de Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação – Nacional, sob gestão da 6ª Superintendência Regional.

13 REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Será permitida a repactuação do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a demonstração analítica dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1 Para efeito de repactuação, considera-se:

- a) data de apresentação da proposta: a data prevista para apresentação da proposta;
- b) data do orçamento a que a proposta se referir: data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

13.1.2 A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, quando a data do orçamento se referir a alguns desses eventos.

13.1.2.1 Em caso de omissão da LICITANTE na indicação da data desse evento, marco inicial para contagem do prazo de repactuação, prevalecerá a data de apresentação da proposta.

13.1.3 É vedada a repactuação dos preços mediante a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.271/97.

13.1.4 A repactuação será precedida da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.2 As demais despesas constantes dos Quadros PFS-III – Despesas com Viagens, PFS-IV – Serviços Gráficos e PFS-V – Despesas Gerais serão reajustadas, após o período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se os índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, Código AO200045, na seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I₁” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CODEVASF pagará à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos Serviços de ATER, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

- 14.2** Para efeito de apuração do valor de cada parcela devida serão aplicados os preços ofertados na Proposta Financeira da CONTRATADA, observando-se que os custos referentes à equipe técnica serão medidos e pagos mensalmente através da apuração dos serviços prestados, com base nos preços unitários propostos e na efetiva utilização dos seus integrantes na realização dos serviços.
- 14.3** A CONTRATADA não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta Financeira.
- 14.4** A CODEVASF procederá à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher à Previdência Social, em nome da contratada, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 14.5** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- 14.6** Para efeito do pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 14.7** As faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 14.8** Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF e que cubram a execução dos serviços.
- 14.9** Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº 1054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 14.10** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada. O não atendimento implicará desconsideração, pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 14.11** Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos Serviços, incluindo:
- a) custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
 - b) custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
 - c) remuneração de escritório (lucro) e despesas fiscais; e
 - d) moradia, alimentação e transporte.

- 14.12** Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas nestes Termos de Referência, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** O acompanhamento e avaliação dos serviços serão realizados diretamente pela CODEVASF através da Unidade Regional de Apoio à Produção (6ª/GRI/UAP).
- 15.2** Será designado um técnico da CODEVASF, o Gestor do Contrato (item 2 destes Termos de Referência), para fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.3** O acompanhamento e a avaliação dos serviços, sob responsabilidade do Gestor do Contrato, serão feitos com base na "Sistemática de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de ATER" (item 2 destes Termos de Referência), por meio de:
- Relatórios de acompanhamento (mensal, semestral, anual);
 - SISPRO – Sistema de Acompanhamento da Produção dos Perímetros de Irrigação da Codevasf;
 - Pesquisa de opinião dos produtores;
 - Cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
 - Análise, pelo Gestor do Contrato, acerca da qualidade dos serviços executados pela Contratada.

15.3.1 As metas serão definidas utilizando indicadores como:

- Índice de Assistência:
 - ✓ Número de produtores assistidos por técnico;
 - ✓ Número de produtores assistidos em relação ao total de produtores existentes;
 - ✓ Área (ha) assistida por técnico.
- Índice de Eficiência da ATER: relação entre os custos dos serviços e:
 - ✓ Produtores assistidos (R\$/produtor);
 - ✓ Área assistida (R\$/ha)
 - ✓ VBP do Perímetro (%);
 - ✓ Volume comercializado no Perímetro (R\$/t);
- Metas de ATER: relação entre metas programadas/executadas no plano anual de ATER outros indicadores de desempenho técnicos e econômicos tais como:
 - ✓ Índice de ocupação do lote;
 - ✓ Renda líquida (estratificada);
 - ✓ Volume comercializado;
 - ✓ Produtividade (estratificada);
 - ✓ Eficiência da irrigação;
 - ✓ Qualidade do produto.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1** Após o término dos serviços, a contratada requererá à CODEVASF, por meio do Gestor do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 15 dias da data da solicitação.
- 16.2** A CODEVASF, por meio do Gestor do Contrato, terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e vistoriar os equipamentos disponibilizados pela CODEVASF, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato com a liberação da caução.
- 16.3** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CODEVASF emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 16.4** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

17 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO

a) PERÍMETRO IRRIGADO MANIÇOBA

a1) Localização:

- Região: Submédio do Vale do São Francisco
- Superintendência Regional: 6ª SR
- Município: Juazeiro - BA

a2) Distância do Perímetro à sede municipal:

35 km, pela BA 210

a3) Fonte hídrica:

Rio São Francisco

a4) Métodos de irrigação:

Predominância de irrigação por gravidade (sulcos), tendo alguns lotes irrigação pressurizada (microaspersão e gotejamento).

a5) Infra-estrutura social:

Dispõe de 2 núcleos habitacionais e 01 centro técnico-administrativo

a6) Áreas irrigadas e número de produtores:

Nº lotes familiares	370
Área dos lotes familiares	3.265,82 ha
Nº lotes empresariais	55
Área dos lotes empresariais	3.855,05 ha

a7) Destino da Produção:

Os grandes centros consumidores das regiões Nordeste e Sudeste brasileiro e os mercados norte americano e europeu.

a8) Principais Culturas Exploradas:

Manga, coco, maracujá, limão, goiaba, mamão, banana e melancia

a9) Informações complementares:

As informações referentes a clima, solos, vegetação, hidrologia e outras pertinentes à região onde está localizado o Perímetro Irrigado, são de domínio público e estão disponíveis nas bibliotecas da CODEVASF - SEDE e Superintendência Regional, EMBRAPA e Internet.

a10) Administração:

Pelo Distrito de Irrigação de Maniçoba, com início do processo de co-gestão em 1988.

a11) Situação do Perímetro

Início da Ocupação/Operação – 1981.

a12) Infra-estrutura de uso comum

INFRA-ESTRUTURA	TOTAL
Canais	156,2 Km
Rede de Drenagem	170,0 Km
Estações de Bombeamento	3
Rede Viária	265,0 Km

a13) Organização de Produtores para Apoio à Produção

Nº	Nome	Nº Sócios
01	APRICAMP – Associação de Produtores de Campos	76
02	Associação de Produtores de Lagoa da Pedra	58
03	Associação Manga Brasil	68

a14) Infra-estrutura de Apoio à Produção (viveiros, “packing-houses”, central de comercialização, armazéns)

O Perímetro Irrigado Maniçoba dispõe de uma unidade para adaptação de culturas e transferência de tecnologias, com área irrigada de 24,6 ha, dispondo de três viveiros para produção de mudas. Também dispõe de um “packing-house” com capacidade de beneficiamento de um *container* por dia.

a15) Taxa Média Atual de Ocupação dos Lotes

Lotes Familiares – 100%

Lotes Empresariais – 100%

a16) Público assistido pelo serviço de ATER – 241 produtores.**b) PERÍMETRO IRRIGADO CURAÇÁ****b1) Localização:**

- Região: Submédio do Vale do São Francisco
- Superintendência Regional: 6ª SR
- Município: Juazeiro - BA

b2) Distância do Perímetro à sede municipal:

75 km, pela BA 210

b3) Fonte hídrica:

Rio São Francisco

b4) Métodos de irrigação:

Predominância de irrigação por gravidade (sulcos), tendo também irrigação pressurizada (microaspersão e gotejamento).

b5) Infra-estrutura social:

Dispõem de 4 núcleos habitacionais e 2 centros técnico-administrativos.

b6) Áreas irrigadas e número de produtores:

Nº lotes familiares	266
Área dos lotes familiares	1.769,01ha
Nº lotes empresariais	19
Área dos lotes empresariais	2.465,43 ha

b7) Destino da Produção:

Os grandes centros consumidores das regiões Nordeste e Sudeste brasileiro e os mercados norte americano e europeu.

b8) Principais Culturas Exploradas:

Manga, coco, maracujá, mamão, banana, uva, melancia, melão e feijão.

b9) Informações complementares:

As informações referentes a clima, solos, vegetação, hidrologia e outras pertinentes à região onde está localizado o Perímetro Irrigado, são de domínio público e estão disponíveis nas bibliotecas da CODEVASF - SEDE e Superintendência Regional, EMBRAPA e Internet.

b10) Administração:

Administrado pelo Distrito de Irrigação de Curaçá – CP1 e pela UPROPIC (União dos Produtores do Perímetro Irrigado e Curaçá – CP2), com início do processo de co-gestão em 1988.

b11) Situação do Perímetro

Início da Ocupação/Operação – 1982.

b12) Infra-estrutura de uso comum

INFRA-ESTRUTURA	TOTAL
Canais	165,0 Km
Rede de Drenagem	147,0 Km
Estações de Bombeamento	11
Rede Viária	172,0 Km

b13) Organização de Produtores para Apoio à Produção

Nº	Nome	Nº Sócios
01	AFRUPEC – Associação dos Fruticultores do Perímetro Irrigado Curaçá	64
02	ACOPEIC – Associação dos Colonos do Perímetro de Irrigação Curaçá	22
03	COFRUPEC – Cooperativa dos Fruticultores do Per. Irrigado Curaçá	24

b14) Infra-estrutura de Apoio à Produção (viveiros, “packing-houses”, central de comercialização, armazéns)

O Perímetro Irrigado dispõe de 02 (dois) “packing-houses” localizados em sua área empresarial.

b15) Taxa Média Atual de Ocupação dos Lotes

Lotes Familiares – 98%

Lotes Empresariais – 100%

b16) Público assistido pelo serviço de ATER – 266 produtores.**c) PERÍMETRO IRRIGADO MANDACARU****c1) Localização:**

- Região: Submédio do Vale do São Francisco
- Superintendência Regional: 6ª SR
- Município: Juazeiro - BA

c2) Distância do Perímetro à sede municipal:

12 km, pela BA 210

c3) Fonte hídrica:

Rio São Francisco

c4) Métodos de irrigação:

Predominância de irrigação pressurizada (microaspersão e gotejamento), tendo 02 lotes (37 e 53) sistema de irrigação por gravidade (sulcos).

c5) Infra-estrutura social:

Dispõe de 01 núcleo habitacional e 01 centro técnico-administrativo.

c6) Áreas irrigadas e número de produtores:

Nº lotes familiares	54
Área dos lotes familiares	456,7 ha
Nº lotes empresariais	2
Área dos lotes empresariais	365 ha

c7) Destino da Produção:

Os grandes centros consumidores das regiões Nordeste e Sudeste brasileiro e os mercados norte americano e europeu.

c8) Principais Culturas Exploradas:

Manga, maracujá, banana, uva, goiaba, mamão, goiaba, limão, feijão, melão e cebola.

c9) Informações complementares:

As informações referentes a clima, solos, vegetação, hidrologia e outras pertinentes à região onde está localizado o Perímetro Irrigado, são de domínio público e estão disponíveis nas bibliotecas da CODEVASF - SEDE e Superintendência Regional, EMBRAPA e Internet.

c10) Administração:

Pelo Distrito de Irrigação de Mandacaru (DIMAND), com início do processo de co-gestão em 1988.

c11) Situação do Perímetro

Início da Ocupação/Operação – 1973.

c12) Infra-estrutura de uso comum

INFRA-ESTRUTURA	TOTAL
Canais	24,0 Km
Rede de Drenagem	19,0 Km
Estações de Bombeamento	1
Rede Viária	23,0 Km

c13) Organização de Produtores para Apoio à Produção

Nº	Nome	Nº Sócios
01	APPIM – Associação dos Produtores do Perímetro de Irrigação de Mandacaru	20

c14) Infra-estrutura de Apoio à Produção (viveiros, “packing-houses”, central de comercialização, armazéns)

Um galpão, atualmente inoperante.

c15) Taxa Média Atual de Ocupação dos Lotes: 100%

c16) Público assistido pelo serviço de ATER – 54 produtores.

d) PERÍMETRO IRRIGADO TOURÃO**d1) Localização:**

- Região: Submédio do Vale do São Francisco
- Superintendência Regional: 6ª SR
- Município: Juazeiro - BA

d2) Distância do Perímetro à sede municipal:

30 km, pela BA 210

d3) Fonte hídrica:

Rio São Francisco

d4) Métodos de irrigação:

Predominância de irrigação por gravidade (sulcos), principalmente nos lotes de pequenos produtores, e irrigação pressurizada (microaspersão e gotejamento).

d5) Infra-estrutura social:

Dispõe de 1 (um) núcleo habitacional e 01 (um) centro técnico-administrativo.

d6) Áreas irrigadas e número de produtores:

Nº lotes familiares	37
Área dos lotes familiares	212,43 ha
Nº lotes de terceiros	49
Área dos lotes de terceiros	402,25 ha
Nº lotes empresariais	23
Área dos lotes empresariais	10.672,28 há

d7) Destino da Produção:

Os grandes centros consumidores das regiões Nordeste e Sudeste brasileiro e os mercados norte americano e europeu.

d8) Principais Culturas Exploradas:

Manga, coco, banana, maracujá, mamão, cebola, melão, feijão e tomate.

d9) Informações complementares:

As informações referentes a clima, solos, vegetação, hidrologia e outras pertinentes à região onde está localizado o Perímetro Irrigado, são de domínio público e estão disponíveis nas bibliotecas da CODEVASF - SEDE e Superintendência Regional, EMBRAPA e Internet.

d10) Administração:

Realizada pela AUPIT – Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado do Tourão, com início do processo de co-gestão em 1988.

d11) Situação do Perímetro

Início da Ocupação/Operação – 1978.

d12) Infra-estrutura de uso comum

INFRA-ESTRUTURA	TOTAL
Canais	40,0 Km
Rede de Drenagem	15,0 Km
Estações de Bombeamento	6
Rede Viária	51,0 Km

d13) Organização de Produtores para Apoio à Produção

Nº	Nome	Nº Sócios
01	COAMPIT – Cooperativa Agrícola Mista do Perímetro Irrigado de Tourão	10

d14) Infra-estrutura de Apoio à Produção (viveiros, “packing-houses”, central de comercialização, armazéns)

O Perímetro Irrigado dispõe de 02 (dois) “packing-houses” localizados em sua área empresarial.

d15) Taxa Média Atual de Ocupação dos Lotes: 100%

d16) Público assistido pelo serviço de ATER – 86 produtores. , incluindo os produtores (terceiros) usuários da AUPIT que demandam assistência técnica.

17.1 O total de produtores/lotos assistidos pelos serviços de ATER será de 647 (seiscentos e quarenta e sete) nos quatro perímetros irrigados.

Juazeiro-BA, 29 de agosto de 2012.

Responsáveis pela elaboração:

Greice Kelly da Costa Dias
Analista em Desenvolvimento Regional
6ª GRI/UAP- Unidade de Apoio à Produção

Zilton Alves de Souza Filho
Chefe
6ª GRI/UAP

Carlos Alberto Moreira Cavalcanti
Gerente Regional de Irrigação
CODEVASF 6ª GRI- Gerência Regional de Irrigação

De acordo:

EMANOEL LIMA DA SILVA
6ª Superintendência Regional
Superintendente